

REGRAS PARA PROVA DIDÁTICA ONLINE

Regras complementares para o Edital 023/2020

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de História para o Campus Videira

A Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 286/2020, de 26 de junho de 2020, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto de História para o campus Videira, regulado pelo edital nº 023/CAMSDP/IFC/2020, no uso de suas atribuições e conforme item 2.10 do edital, **TORNA PÚBLICA as regras para realização da Prova Didática na modalidade de videoconferência online.**

SEÇÃO 1

Da forma de realização da Prova Didática Online

Art. 1º - A prova didática será realizada de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma (Anexo I) do edital nº 023/CAMSDP/IFC/2020, na modalidade de videoconferência *online*, com a utilização do aplicativo *Google Meet*.

Art. 2º - O horário da prova didática de cada candidato(a) será definido por meio de sorteio, conforme cronograma do Anexo I do referido edital.

Art. 3º - O endereço eletrônico (link) para acessar a sala de videoconferência será publicado no site oficial do *Campus* que conduz o processo seletivo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova didática.

Art. 4º - No dia e horário da prova didática designados pelo sorteio, o(a) candidato(a) deverá acessar a sala de videoconferência, sob pena de eliminação deste processo seletivo.

Art. 5º - O(A) candidato(a) poderá, a seu critério, acessar a sala de videoconferência até 5 (cinco) minutos antes do início da prova didática.

Art. 6º - Antes do início da exposição da prova didática, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identidade com foto para a banca examinadora.

Art. 7º - O(A) candidato(a) deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante toda a realização da prova didática.

Art. 8º - O não ingresso do(a) candidato(a), na sala de videoconferência, na data e horário definidos no sorteio da ordem de apresentação da prova didática implicará na sua eliminação neste processo seletivo, sem direito a recurso.

Art. 9º - O tempo para a exposição da prova didática para cada candidato(a) será de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 10 - Durante a exposição da prova didática, os membros da banca examinadora não poderão tirar dúvidas ou fazer interferências na apresentação do(a) candidato(a), exceto para informar eventuais problemas técnicos previstos na Seção 3 deste documento.

Art. 11 - A prova didática na modalidade de videoconferência *online* será avaliada de acordo com os critérios constantes no Anexo III do referido edital.

Art. 12 - Para fins de registro da realização da prova didática, o(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a mesma será gravada e arquivada durante o tempo que durar este processo seletivo.

SEÇÃO 2

Do Plano de Aula e dos Recursos para a Prova Didática

Art. 13 - O(A) candidato(a) deverá enviar à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *campus* Videira, através do e-mail cgp.videira@ifc.edu.br, até às 18 horas do dia 08 de Setembro de 2020, seu plano de aula referente ao ponto sorteado. A CGP do *campus* encaminhará cópia digital do arquivo aos membros da banca examinadora.

Art. 14 - Considerando-se que o envio do plano de aula ocorrerá por e-mail em formato digital (PDF), fica dispensada a assinatura do(a) candidato(a) e a necessidade de envio de três vias, bastando uma única via do documento (item 5.6 do edital).

Art. 15 – O plano de aula enviado pelo(a) candidato(a) servirá para acompanhamento da exposição da prova didática e constitui documento a ser avaliado pela banca examinadora, conforme o Anexo III do referido edital.

Art. 16 - O plano de aula deverá conter como elementos mínimos:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Curso e turma a que se destina a aula;
- c) Duração da aula;
- d) Ponto sorteado;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos específicos;
- g) Conteúdos;
- h) Metodologia;
- i) Formas de avaliação;
- j) Referências bibliográficas.

Art. 17 - O(A) candidato(a) deverá estar ciente que é de sua exclusiva responsabilidade providenciar computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros equipamentos eletrônicos e materiais didáticos que julgar necessários para a exposição da prova didática.

Art. 18 - O(A) candidato(a) poderá utilizar o recurso “compartilhamento de tela” do aplicativo *Google Meet*, caso deseje utilizar outros recursos (vídeos, sons, slides etc) para a exposição da prova didática.

SEÇÃO 3 Das Intercorrências

Art. 19 - O Instituto Federal Catarinense não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou pela instabilidade na conexão de internet durante a aplicação da prova didática *online*, mesmo que esta impeça o(a) candidato(a) de utilizar qualquer recurso didático.

Art. 20 - Caso haja interrupção ou falha na transmissão da videoconferência, após o início da prova didática, a banca examinadora aguardará o retorno da conexão até o horário de término da prova do(a) candidato(a), sendo este tempo descontado de sua exposição. Caso não haja retorno da conexão, o(a) candidato(a) será avaliado pela apresentação que tiver ministrado até o momento da interrupção.

Art. 21 - Caso haja interrupção ou falha na conexão de internet de um dos membros da banca examinadora, a exposição deverá prosseguir até o encerramento do tempo destinado ao(à) candidato(a) e o membro da banca avaliará a exposição por meio da gravação.

SEÇÃO 4 Das Disposições Finais

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Art. 23 - O resultado preliminar da Prova de Didática será divulgado no site do *campus* Videira, conforme datas previstas no cronograma constante no Anexo I do referido edital.

Videira, 26 de agosto de 2020.